



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001-2020

A Prefeitura Municipal de PRIMAVERA-PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 05.149.141/0001-94, com sede na , Estado do Pará, representada pela Prefeita Municipal, Sra. ANA RENATA BRITO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em face do Art. 14 da Lei nº.11.947/2009, e da Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015, através da Secretaria de Educação do Município, realiza chamada pública para **aquisição de gêneros Alimentício da agricultura familiar do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE** objetivando suprir referido programa no ano de 2020. Os fornecedores da alimentação escolar, Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda para esta chamada pública até no mínimo 20 dias depois da publicação do aviso deste Edital, tendo como data limite para tanto, o dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, na(o) Sala da CPL da Prefeitura de PRIMAVERA-PA, com sede na AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO.

1. DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação de itens abaixo informados e modelo de projeto de venda:

Item Nº.	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		kg	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABACAXI. colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor propios da especie e veriedade; estarem isenta de maior parte de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá ser entregue descascado, fatiado e acondicionado em embalagem plastica sob refrigeração (0 a 10°C). Deve conter etiqueta na embalagem indicando data de corte.	1,323.00	QUILO	8,750	11.576,25
00002	ABOBORA Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprio da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	1,649.00	QUILO	3,000	4.947,00
00003	ALFACE KG Constituído por folhas sãs, inteiras, limpas e hidratadas. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murchas e com talos firmes, cor, verde-claro, cheiro e sabor próprio.	466.00	QUILO	8,833	4.116,18
00004	BANANA In natura Procedentes de espécimes vegetais genuinos e sãos, serem fresca, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



		e sabor próprios da espécie e variedades.			
		2,900.00 UNIDADE	6,000	17.400,00	
00005	BATATA DOCE				
		Deverá ser de primeira qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda.			
		1,871.00 QUILO	4,667	8.731,96	
00006	CARIRU KG				
		Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murchas e com talos firmes. Aspectos folhosos, cor verde-escuro e cheiro e odor próprio.			
		456.00 QUILO	5,667	2.584,15	
00007	CEBOLINHA KG				
		folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murcha e com talos firmes. aspecto folhoso; cor verde escuro e odor r sabor proprio. Dvem se entregues amarrados em maço.			
		355.00 QUILO	9,000	3.195,00	
00008	COENTRO KG				
		Constituído por folhas sãs, inteiras limpas e hidratadas. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco. Sem folhas amareladas, sem sinais de murchas, cor verde- escuro, cheiro e sabor próprio.			
		368.00 QUILO	11,833	4.354,54	
00009	COUVE KG				
		Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murchas e com talos firmes. Aspectos, folhoso, cor verde-escuro, cheiro e sabor próprio.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



	472.00 QUILO	10,167	4.798,82
00010	FARINHA DE MANDIOCA		
	É o produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, maceradas, descacadas, trituradas (moídas), prensadas, desmenbradas, peneiradas, secas à temperatura moderada. Isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto variando segundo a qualidade.		
	1,298.00 QUILO	7,000	9.086,00
00011	FARINHA DE TAPIOCA		
	É o produto obtido da fécula extraída das raízes de mandioca sadias. Deve ser isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto variando de acordo com seu tipo. embalagem 500g		
	901.00 QUILO	17,000	15.317,00
00012	FEIJÃO CAUPI		
	Deve ser constituído por grãos maduros, inteiros, livres de umidade, sujidades, larvas e parasitos. Não deve conter materiais estranhos, como: pedaços de pedra, madeira, terra ou qualquer outra. Aspecto: cor própria, sem peça de escurecimento. Sabor: próprio e cheiro próprio.		
	1,649.00 QUILO	6,167	10.169,38
00013	FEIJÃO VERDE		
	552.00 QUILO	8,750	4.830,00
00014	FRANGO CAUPIRÃO		
	A ave deve apresentar-se sem pé e sem cabeça, limpa. Deve ter aspecto saudavel, sem machas esverdeadas ou traços de decomposição ou liquido orgânicos aparentes. Embalagem primaria: individual em sacos plastico de polietileno liso, deve conter etiqueta na embalagem indicando a data do abate.		
	1,100.00 QUILO	22,667	24.933,70
00015	GOIABA		
	Frutos maduros, frescos, inteiros e sãos. Serem colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



		possível de terra aderente; estarem insenta de umidade externa		
		anormal, odor e sabor estranho; não apresentarem rachaduras ou		
		cortes na casca; a polpa deverá estar intacta, limpa e possuir		
		coloração avermelhada.		
		3,354.00 QUILO	7,250	24.316,50
00016	JAMBU			
		Deve ser constituído por folas maduras, frescas, inteiras e		
		sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou		
		seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murchas e		
		com talos firmes. Aspecto folhoso, cor verde escuro, cheiro e		
		sabor próprios.		
		401.00 QUILO	7,833	3.141,03
00017	LARANJA			
		Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, serem frescas,		
		terem atingindo o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor		
		próprio da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação		
		tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a		
		conservação em condições adequadas para o consumo mediato e		
		imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas		
		ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica		
		que afetem a sua aparência a polpa e o pendúculo, quando houver,		
		devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias		
		terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da		
		casca; estarem isentos de umidade, externa anormal, aroma e sabor		
		estranhos; estarem livres de resúduos fertilizantes.		
		3,047.00 UNIDADE	4,250	12.949,75
00018	LIMÃO TAITI Kg			
		Constituído por frutos maduros, frescos, sãs e inteiros. Não são		
		tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o		
		consumo ou o rendimento como: baixa suculência, podridão, dano		
		que atinja o albedo (parte branca) do fruto ou que cause dano à		
		polpa, fruto passado, murcho, e não suculento. O produto deverá		
		estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos		
		estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo,		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



		cheiro e sabor próprio.			
		964.00 QUILO	4,200	4.048,80	
00019	MACAXEIRA	Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentação em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, polpa deverá setar intacta e limpa. Deve se entregue descascado, em embalagem plastica sob congelamento (-18°C), deve conter etiqueta na embalagem indicando a data de corte.			
		1,693.00 QUILO	4,250	7.195,25	
00020	MAMAO	Serem colhidas ao atingiro grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem isentas de umidade externa anomal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.			
		3,252.00 QUILO	4,167	13.551,08	
00021	MAXIXE	Constituído por frutos maduros, frescos, inteiros e são, de formato, ovalado, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara. Devem ser firme, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. Não são tolerados frutos amarelados, que por serem mais velhos tornan-se fibrosos, com sabor ruim e sementes duras.			
		770.00 QUILO	5,500	4.235,00	
00022	MEL EM SACHÊ	O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até no máximo de 70°C, desde que seja proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspectos: líquido denso, translúcido ou parcialmente			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



		cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro, cheiro e		
		sabor próprio.		
		660.00 QUILO	23,500	15.510,00
00023	MELANCIA			
		Frutos maduros, frescos, inteiros e sãos. Serem colhidos ao		
		atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em		
		perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor		
		próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte		
		possível de terra aderente; estarem insenta de umidade externa		
		anormal, odor e sabor estranho; não apresentarem rachaduras ou		
		cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.		
		2,206.00 QUILO	2,667	5.883,40
00024	OVO DE GALINHA CAIPIRA			
		Apresentar-se com a casca inteira, cor e cheiro e sabor		
		característico.		
		35,273.00 UNIDADE	0,817	28.818,04
00025	PEPINO			
		Constituído por frutos maduros, fresco, inteiros e sãos. O fruto		
		deve ser firme e de casca brilhante, não deve apresentar		
		ferimentos ou amassamentos. A polpa deve apresentar cor		
		verde-claro, e casca verde-escuro, cheiro e sabor característico.		
		934.00 QUILO	6,500	6.071,00
00026	PIMENTAO			
		Frutos frescos, maduros, sãos e inteiros. O produto deverá está		
		fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos		
		estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo,		
		cheiro e sabor próprio.		
		386.00 QUILO	10,167	3.924,46
00027	PIMENTINHA KG			
		Frutos frescos, maduros, sãos e inteiros. O produto deverá está		
		fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos		
		estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo,		
		cheiro e sabor próprio.		
		425.00 QUILO	6,500	2.762,50
00028	POLPA DE MURUCI			
		Especificação de acordo com anexo I		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



	668.00 QUILO	9,000	6.012,00
00029	POLPA DE TABEREBA		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	10,000	6.680,00
00030	POLPA DE CAJU		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	10,000	6.680,00
00031	POLPA DE ACEROLA		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	26,667	17.813,56
00032	POLPA DE GOIABA		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	10,000	6.680,00
00033	POLPA DE ABACAXI		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	10,000	6.680,00
00034	POLPA DE MARACUJA		
	Especificação de acordo com anexo I		
	668.00 QUILO	9,667	6.457,56
00035	POLPA DE LEITE DE COCO		
	165.00 QUILO	10,000	1.650,00
00036	QUIABO Q		
	Frutode primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transpote e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
	770.00 QUILO	7,733	5.954,41
00037	TOMATE.		
	Deverá ser de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



	cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo, isento de parasitas, com nível de maturação adequado ao consumo.		
	395.00 QUILO	6,250	2.468,75
00038	AÇAI ESPECIAL TIPO A EM POLPA AÇAI, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE DEVE SER OBTIDO DE FRUTOS FRESCOS, SADIOS, MADUROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS ESPECÍFICAS DO FRUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 1KG, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO(SIF, SIE, SIM OU ARTESANAL).		
	1,650.00 QUILO	13,000	21.450,00
00039	TANGERINA KG Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.		
	2,251.00 QUILO	4,583	10.316,33
		VALOR TOTAL R\$	357.289,40

Nota: Os preços a ser pago pela Prefeitura pela aquisição dos itens está indicado na tabela de especificação acima, em conformidade com a Resolução FNDE Nº. 26/20013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015.

2. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referência:

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO



2.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

2.2. A média e preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando os preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar local.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da despesa desta contratação, são provenientes da: -

- Dotação orçamentária **Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.067 PNAE - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.068 Manutenção do PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.069 Manutenção do PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.070 Manutenção do PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.071 Manutenção do PNAE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.123060251.2.073 Manutenção do PNAE - Atend. a Educação Especial (AEE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**
- Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo;**
- Subelemento 3.3.90.30.07 **Gêneros de Alimentação.**

4. DA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME

Para a comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar através desta Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar, sejam eles formais ou informais, deverão satisfazer as condições a seguir descritas, em conformidade com o artigo 27, da Resolução No.26/2013 - FNDE, alterada pela Res. Nº. 4/2015 FNDE:

4.1. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (fornecedor não organizado em grupo)

Neste envelope devidamente identificado e fechado, o Fornecedor Individual, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - **A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

II - **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**



III - **Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública**
(anexo II);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda** (anexo III).

4.2. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Informal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - **A prova de inscrição de cada Agricultor Familiar, no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

II - **O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

III. **Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública**
(anexo II)

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devendo esta declaração ser assinada por todos os agricultores relacionados no projeto de venda** (anexo III).

4.3. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Formal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

II - O **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. **Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública**
(anexo II)

IV - A **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, e relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

V - As **cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;



VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo III);

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. Qualquer que seja o fornecedor da agricultura familiar, além da documentação acima informada, deverá ser juntada à documentação constante do Envelope Nº. 01, documento comprobatório de conformidade da segurança legal do produto (Alvará da Vigilância Sanitária), expedido pelo Serviço de Inspeção Sanitaria ou órgão competente de esfera Federal, Estadual ou Municipal, **para os produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas em conformidade com o Decreto nº 042/2018 PMP/GP**, que trata sobre os critérios para processamento e manipulação de polpa de frutas.

5.1. O licitante que deixar de apresentar o referido documento perderá o direito de fornecer os **produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas**.

6. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. Neste envelope de Nº. 02 os fornecedores, sejam individuais, grupos informais ou grupos formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo - **(Anexo I)**, devidamente assinado o projeto de venda, e constante do envelope indicado, este, devidamente identificado e fechado.

6.2. O Projeto de Venda deve conter o nome, CPF, Nº. da DAP Física e demais elementos de qualificação constantes do projeto e assinaturas, se tratar-se de agricultor familiar individual ou pertencente a um grupo informal. O nome, CNPJ, DAP jurídica e demais elementos de qualificação e assinaturas constantes do projeto da organização produtiva, quando se tratar de grupo formal.

6.3. Os agricultores proponentes relacionados aos projetos de venda apresentados, serão conhecidos na seção pública desta chamada pública, e seus nomes serão registrados na ata da seção pública para todos os efeitos legais.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DESTA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os envelopes 01 e 02 deste certame, serão recebidos após a identificação e registro em ata dos proponentes presentes ao ato público, pela Comissão para tal designada pela Autoridade Competente, no local, dia e hora acima indicados, quando, depois de abertos os



envelopes de N^o. 01, será conhecida e rubricada sua documentação, pelos integrantes da Comissão, pelos fornecedores individuais, informais e pelos representantes das entidades formais de agricultor familiar.

7.2. Na sequência serão abertos os envelopes de N^o. 02 e conhecidos os projetos apresentados com o registro em ata, inclusive dos nomes dos agricultores proponentes relacionados a cada projeto e os gêneros da agricultura familiar oferecidos em conformidade com os itens da Alimentação Escolar e preços informados neste Edital.

7.3. Na constatação da ausência ou desconformidade de qualquer documento, inclusive do Projeto de Venda de Gêneros da Agricultura Familiar, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao fornecedor da agricultura familiar, para a regularização e apresentação da documentação ausente ou desconforme.

8. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PROJETOS DE VENDA

8.1. A seleção dos projetos de venda, depois de resolvida eventual pendência de documentação ou desconformidade no prazo constante deste Edital, observará aos critérios estabelecidos pela Res. N^o.26/2013 com as alterações da Res. 4/2015.

8.2. Os projetos de venda habilitados, para os efeitos de seleção, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

1^o - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

2^o - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n^o 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3^o Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 1^o e 2^o, acima.



4º Para efeitos do disposto neste Edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 2º inciso I deste acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 2º inciso III acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Os fornecedores selecionados para a contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, deverão apresentar as amostras dos produtos indicados abaixo, na Secretária de Educação com sede à , até as 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, para a avaliação e seleção final dos produtos a serem adquiridos, as quais, se necessário, serão submetidas a testes, imediatamente.

Item / Produto	Fornecedor

9.2. O resultado desta Chamada Pública, com a seleção de fornecedores e respectivos itens a serem contratados, será publicado até 05 (cinco) dias depois da apresentação das amostras (quando houver necessidade).

9.3. ***NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA no dia do Certame.***

10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Uma vez celebrada a contratação para o fornecimento dos itens da alimentação escolar pela agricultura familiar, os gêneros deverão ser entregues respeitando o cronograma abaixo informado.

Item / Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade da Entrega	Local da Entrega
		kg		SEMED

10.1. Entrega conforme cronograma de fornecimento emitido pela SEMED ou necessidade do Órgão solicitante.

11. DO TERMO DE CONTRATO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de PRIMAVERA-PA e o Vendedor devidamente selecionado nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo I.

12. DOS PAGAMENTOS AO FORNECEDOR

12.1. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, em agência bancária de sua preferência.

12.2. O crédito será realizado até 10 dias após a última entrega de cada mês de fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal emitido para cada fornecimento e devidamente atestado pela Unidade responsável pelo recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada entrega/faturamento realizado pelo fornecedor.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação do Município de PRIMAVERA - PA.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais/endereços: **Sala da CPL na sede da Prefeitura, sito na , PRIMAVERA - PA.**

14.2. Os produtos alimentícios a serem fornecidos, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os itens/alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. Para emissão do DAP - Documento de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

14.4. A participação de qualquer proponente vendedor neste processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de PRIMAVERA - PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

PRIMAVERA (PA), em 27 de Janeiro de 2020

MOISES FERREIRA LIMA
Presidente da CPL